



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00021/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - Av. Dep. Americo Maia, 917 - Noel Veráz - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 19.353.084/0001-75, neste ato representado por Ana Maria Alves de Assis Ribeiro, Brasileira, Medica, residente e domiciliado na Rua do Sol, 100, Ap 2302 - Miramar - Joao Pessoa - PB, CPF n° 281.993.404-87, Carteira de Identidade n° 272497 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LEITURA DOS LAUDOS DE CITOPATOLOGIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR FEMININO (REGIME PLANTÃO).

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00008/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LEITURA DOS LAUDOS DE CITOPATOLOGIA	UND	10000	6,90	69.000,00
2	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR FEMININO (REGIME DE PLANTÃO)	DIA	154	416,00	64.064,00
<b>Total:</b>					133.064,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 133.064,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS/FPM E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.301.016.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, de qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Fevereiro de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Lima de Oliveira  
042.645.514-20

Maria de Fátima de S. Oliveira  
582.453.404-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito  
132.784.744-14

PELO CONTRATADA  
R&M MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME  
AV. DEB. AMÉRICO M. ASSIS, 3888 - UN. 1015  
CATOLÉ DO ROCHA - PB

Ana Maria Alves de Assis Gilhene  
ANA MARIA ALVES DE ASSIS GILHENE  
281.993.404-87

R&M MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME  
ANA MARIA ALVES DE ASSIS GILHENE  
281.993.404-87



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LEITURA DOS LAUDOS DE CITOPATOLOGIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR FEMININO (REGIME PLANTÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS/FPM E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.016.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:  
CT Nº 00021/2015 - 24.02.15 - R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - R\$ 133.064,00

Catolé do Rocha, 24 de Fevereiro de 2015

  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito



**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 62.724,90.

Carauabas - PB, 23 de Fevereiro de 2015

**PEDRO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2015**

Aos 27/02/2015, na sede da Cpl da PM de Carauabas, PB, localizada na Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão - Centro - Carauabas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 184/2014, de 30 de Dezembro de 1899, Portaria nº, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2015 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUABAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carauabas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Carauabas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: COMÉRCIO VAREJISTA MAIS BIS DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47. Valor: R\$ 103.684,08.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Cariri.

Carauabas - PB, 27 de Fevereiro de 2015

**PEDRO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVENIÓIS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: LAURI ROHSON DA SILVA FIGUEIREDO-ME - R\$ 112.500,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Fevereiro de 2015

**LEOMAR BENICIO MAIA**  
Prefeito

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LEITURA DOS LAUDOS DE CITOPATOLOGIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PATOLOGIA DO TRATO GINENTAL INFERIOR FEMININO (REGIME PLANTÃO).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2015.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS/FPM E OUTROS 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.016.2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 06021/2015 - 24.02.15 - R&M MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - R\$ 133.064,00

Catolé do Rocha, 24 de Fevereiro de 2015

**LEOMAR BENICIO MAIA - Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Condado**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município.

Após prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido em Ata de Abertura de certame para promoção de diligências, a Prefeitura do município de Condado informa que a empresa DABI ATLANTE INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS LTDA apresentou documentação comprobatória solicitada na sessão pública, que após análise da equipe técnica da Prefeitura e Pregoeira, concluiu-se que somente os produtos ofertados por ela atendem as exigências descritas nos itens 6, 8 e 12 do termo de referência do edital, ficando as demais empresas desclassificadas nos respectivos itens. A Prefeitura informa ainda que as demais empresas não se manifestaram dentro do prazo estabelecido. A data da nova reunião para abertura dos lances verbais dos itens 6, 8 e 12, bem como abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras fica marcado para o dia 03 de março de 2015, às 09:00.

Condado/PB, 25 de Fevereiro de 2015.

**LUCIANA LETTE FERNANDES**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Conde**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, que objetivou a Contratação de empresa especializada para elaboração de Adequação de Projeto Executivo da urbanização da Praça da Quadra de Jacumã (incluindo a elaboração dos Projetos: Arquitetônico, Elétrico Interno, Hidráulico, Sanitário, Prevenção e Combate ao Incêndio e SDPA; Detalhamento de Esquadrilhas, Especificação de materiais, Orçamentos e ARTs referentes aos Projetos) no município de Conde - HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa C & M CONSTRUTORA PROJETOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.623.646/0001-89, no valor negociado de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Conde, 25 de Fevereiro de 2015.

**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Resultado de Julgamento de Habilitação - Extrato de Publicação**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014/PMC - Processo Nº 143/2014**

A Prefeitura Municipal de Conde/PB torna público aos interessados, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, Resultado de Julgamento de Habilitação com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores da TP 10/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da construção do Mercado de Artesanato na localidade de Gurugi, no Município de Conde.

Empresas Inabilitadas:

A Empresa L&D LACERDA E DUARTE CONST. E SERV. LTDA, CNPJ Nº 10.569.412/0001-09, foi inabilitada, mediante a análise realizada pela CPL/PMC, por deixar de atender às exigências do Ato Convocatório nos seguintes requisitos:

1.1 Não atendeu ao item 8.3, letras "a" - "Certidão negativa de Falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade nos últimos 30 dias".

1.2 Não atendeu ao item 8.4.5 "A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, com firma reconhecida em cartório, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme ANEXO".

1.3 Não atendeu ao item 8.2, letra "f" - Apresentação da Apólice de Garantia. A Empresa CONSTRUTORA PAU BRASIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.422.651/0001-44, foi inabilitada, mediante a análise realizada pela CPL/PMC, por deixar de atender às exigências do Ato Convocatório nos seguintes requisitos:

1.1 Não atendeu ao item 8.3, letras "a" - "Certidão negativa de Falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade nos últimos 30 dias".

1.2 Não atendeu ao item 8.4.5 "A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, com firma reconhecida em cartório, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme ANEXO".

1.3 Não atendeu ao item 8.2, letra "f" - Apresentação da Apólice de Garantia. A Empresa UG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 09.117.897/0001-02, foi inabilitada, mediante a análise realizada pela CPL/PMC, por deixar de atender às exigências do Ato Convocatório nos seguintes requisitos: Os documentos de autenticação digital estavam vencidos.

A Empresa AZENATH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.198.920/0001-43, foi inabilitada, mediante a análise realizada pela CPL/PMC, por deixar de atender às exigências do Ato Convocatório nos seguintes requisitos:

1.1 Não atendeu ao item 8.3, letras "a" - "Certidão negativa de Falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade nos últimos 30 dias".

1.2 Não atendeu ao item 8.4.5 "A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, com firma reconhecida em cartório, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme ANEXO".

1.3 Não atendeu ao item 8.2, letra "f" - Apresentação da Apólice de Garantia.